



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTCR

MANUAL PARA REGISTRO DE EMPRESA E FROTA POR E-MAIL

ULTIMA ATUALIZAÇÃO - 04/10/23 às 08:40



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTRC

1. DEFINIÇÃO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

- 1.1. **TRANSPORTE MUNICIPAL:** é o executado entre dois bairros ou um bairro e um distrito de um mesmo município (Ex.: Boqueirão – Santa Cândida), cuja competência para autorizar e fiscalizar é do município (**URBS Curitiba**);
- 1.2. **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL:** é o executado entre dois municípios de um mesmo Estado (Ex.: Curitiba - Ponta Grossa), cuja competência para autorizar e fiscalizar é do Estado (**DER-PR**);
- 1.3. **TRANSPORTE INTERESTADUAL:** é o executado entre dois municípios de diferentes Estados (Ex.: Curitiba - São Paulo), cuja competência para autorizar e fiscalizar é da União (**ANTT**).

2. DA EMPRESA OU SOCIEDADE EMPRESÁRIA

2.1. QUE TIPO DE EMPRESA PODE EXECUTAR TRANSPORTE REMUNERADO INTERMUNICIPAL?

- Pessoas Jurídicas, devidamente constituídas na junta comercial e cadastradas nas fazendas Estadual e Federal (com CND negativa), que possam emitir nota fiscal de prestação de serviço de transporte intermunicipal (Recolhe ICMS) e que possuam o com o código de atividade comercial específico para atividade que pretende executar, constantes no contrato social e nos cadastros fazendários:
 - Execução linha regular rodoviária: **4922.1-01**
 - Execução de linha regular metropolitana: **4921.3-02**
 - Execução de Serviço de Fretamento em Geral: **49.29.9-02**
 - Execução de Serviço Exclusivo Turístico: 492909-04 mais



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTCR

- **MODALIDADES de REGISTROS EXCLUSIVOS**, como o próprio nome diz, não podem ser executados mais que um. Caso empresa opere mais que uma atividade exclusiva, deverá escolher a de Fretamento Geral.

3. DO REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO E FROTA DA EMPRESA

- **SITE DO DER (DER.PR.GOV.BR)**

- **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

- **DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS**

- **01 E 02 PRIMEIRO REGISTRO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA.**

- ✓ Neste Campo encontrará a relação de documentos obrigatórios por modalidade de registro.

2.1 Fretamento Geral – Pode todos os tipos de Licenças, mas não pode ser optante de Simples nacional;

2.2 Fretamento Exclusivo Região Metropolitana – Pode Contínuo de Estudantes e Trabalhadores em Região Metropolitana Oficial;

2.3 Fretamento Exclusivo Turístico – Pode Turístico por Agencia em veículo Próprio, exige CANE diferente dos demais.

2.4 Fretamento Exclusivo Rural: Pode apenas transporte de trabalhador rural (colheita e similares)

- ✓ Observe a modalidade de acordo com a opção tributária e relação de Licenças que poderá emitir por Modalidade.

- ✓ Logo abaixo das relações de documentos encontrará o modelo de requerimento para registro e renovação, onde deverá escolher apenas uma das modalidades, para envio ao DER.

- ✓ Salve o requerimento e todos os documentos obrigatórios para a modalidade



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTCRC

escolhida, em pdf, numerando e identificando o conteúdo de cada documento.
Exemplo: 01-Requerimento. 02- Cadastro Fazenda federal...

- ✓ Envie todos os documentos para o e-mail de circunscrição do DER mais próximo de sua empresa;

| | | |
|---|---|--|
| SEDE CURITIBA | ctcregistro@der.pr.gov.br | Setor de registro sede |
| LESTE | e-ctrcsaomateus@ der.pr.gov.br | JOÃO FERREIRA DE LIMA |
| CAMPOS GERAIS POLO PONTA GROSS | e-ctrcpontagrossa@ der.pr.gov.br | JOSE MAURO, AUGUSTO, ELISANDRO, PEDRO |
| | e-ctrcguarapuava@ der.pr.gov.br | JOEL BINI |
| | e-ctrcirati@ der.pr.gov.br | JADIR |
| | e-ctrcpiraidosul@ der.pr.gov.br | SEBASTIÃO NERY |
| NORTE POLO LONDRINA | e-ctrclondrina@ der.pr.gov.br | JOÃO MARCOS, MAURO, REGINALDO |
| | e-ctrcjacarezinho@ der.pr.gov.br | JOSE FERNANDO |
| | e-ctrcibaiti@ der.pr.gov.br | CRISTIANO |
| | e-ctrcapucarana@ der.pr.gov.br | |
| NOROESTE POLO MARINGÁ | e-ctrcmaringa@ der.pr.gov.br | MENEGHETTI, ROSELAINE, JOAO SERGIO |
| | e-ctrcparanavai@ der.pr.gov.br | AFONSO, JEFFERSON |
| | e-ctrccampomourao@ der.pr.gov.br | JOÃO |
| | e-ctrccruzeirodoeste@ der.pr.gov.br | MANOEL |
| OESTE POLO CASCAVEL | e-ctrcascavel@ der.pr.gov.br | GILMAR, |
| | e-ctrcfranciscobeltrao@ der.pr.gov.br | ZANATTA, JAMIR E CARLEU |
| | e-ctrcpatobranco@ der.pr.gov.br | MOACIR, ARMANDO E ELTON |

- Os e-mails serão lidos por ordem de chegada.
- Imediatamente após serão respondidos, que foram recebidos e encaminhados para protocolar e conferir ou se foram rejeitados e o motivo.
- Após protocolo o numero será informado ao requerente e o processo analisado pela ordem de chegada, por servidor do DER.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL – CTCR

- Se houver falta de algum documento ou requisito obrigatório o DER informará a empresa dando prazo para atender a necessidade, que se não for cumprida, gerará o arquivamento do processo.
- Se não houver pendências o DER emitirá os Certificados de Registro e encaminhará pelo e-mail de cadastro da empresa. Importante que no requerimento este vem atualizado e seja informado ao DER, sempre que alterar.
- No caso de primeiro registro o DER primeiro informará o numero do registro, para que a empresa faça vistoria já com adesivo padrão, para depois disso concluir o processo e enviar os documentos resultantes.

4. INCLUSÃO DE VEÍCULOS

- ✓ Ocorre da mesma forma que o registro de empresa, a empresa deve encaminhar o requerimento com documentos específicos para inclusão na frota registrada,
- ✓

5. EXCLUSÃO DE VEÍCULO DA FROTA:

- Requerimento simples, indicando o motivo da exclusão, com devolução do certificado de registro, caso ainda esteja válido;
- Se a placa o veículo estiver vinculado à uma licença válida, a exclusão não poderá ser feita, antes de ser alterada a placa do veículo para a Licença via sistema. Ver como alterar a placa em Licenças.

****** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS APÓS REGISTRO VER MANUAL DE EMISSÃO DE LICENÇAS**